

LEI Nº 2.050, DE 13 DE MAIO DE 1985

Declara como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, a Associação de Moradores do Bairro Danilo Passos II.

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, a Associação de Moradores do Bairro Danilo Passos II.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de maio de 1985.

JOSÉ CONSTANTINO SOBRINHO
VEREADOR PRESIDENTE

Projeto de Lei CM-008/85
Publicada no Jornal A Semana, nº 18, de 18/05/1985.